



O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 17 a 28, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, ao Sr. Deputado Vicentinho.

O SR. VICENTINHO (PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cabe a mim, Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, oferecer parecer às emendas ora apresentadas.

No caso do substitutivo apresentado na Comissão de Finanças e Tributação, há entendimento de que a prioridade deve ser sua rejeição e sua discussão, para que se possa se debruçar sobre o que foi aprovado naquela Comissão, com as emendas lá apresentadas.

Neste momento histórico, antes de mais nada, quero agradecer a todos que se envolveram nesse debate e saudar o movimento sindical. Respeitando todas as opiniões apresentadas nas várias emendas, darei uma opinião sobre cada uma delas.

O nobre Deputado Miro Teixeira apresenta as Emendas nºs 17, 18, 19 e 20. Em poucas e importantes palavras, o Deputado pretende incluir como oportunidade a construção de uma central sindical dos servidores públicos. Essa é a possibilidade, a expectativa e a intenção.

Dialogando com o Deputado Miro Teixeira, tentei argumentar que o caráter de uma central sindical não é a união de uma categoria. Tanto é que a história mostra que desde 1906 tenta-se criar uma central sindical. Por causa de ditadura militar, empresários ou governantes, mesmo na época do respeitado e reconhecido Getúlio Vargas, autor da CLT, não se contemplou a central sindical. Ao longo dessa jornada,



interpretamos que havia uma visão que não permitia a união intercategorias, porque isso é o sentido da classe dos trabalhadores.

Quando é uma categoria, é uma confederação; quando são duas, três, quatro, cinco, dez, aí se unifica na central. A proposta, inclusive, não substitui o papel das organizações — nem de servidores, nem de entidades privadas, porque cada um cumpre seu papel na estrutura sindical brasileira. E esse não é um problema da Central Única dos Trabalhadores. Todas as centrais sindicais que compuseram esse acordo têm servidores públicos filiados e, na construção desse projeto, claro, concordaram com esse caráter da central sindical.

Por essa razão, Sr. Presidente, com todo o respeito ao Deputado Miro Teixeira, nós nos posicionamos contra as emendas de sua autoria.

A Emenda nº 21, apresentada pelo nobre e respeitável Deputado Augusto Carvalho, determina que o desconto em folha de pagamento deve ser autorizado individualmente pelos trabalhadores. Em termos operacionais, é muito difícil, individualmente, o trabalhador aprovar o desconto. Até concordo com a concepção. V.Exas. sabem que sou autor, juntamente com meu companheiro Maurício Rands — é nossa proposta e da Central única dos Trabalhadores, além de outros —, da PEC que acaba com o imposto sindical.

Entretanto, existe um acordo no qual, por unanimidade, decidiu-se por esse caminho, com a participação do Governo, dos Ministérios, mas especialmente das centrais sindicais. Deveremos discutir ainda a maneira de sustentação, abrindo essa porta pelo reconhecimento das centrais sindicais, mas não consideramos cabível, neste momento, em função do respeito ao acordo, a introdução da digna proposta



apresentada pelo Deputado Augusto Carvalho. Portanto, posicionamo-nos contrários à emenda.

A Emenda nº 22 é assinada pelo Deputado Antonio Carlos Pannunzio, mas, salvo engano, é uma emenda do DEM, segundo S.Exa. me informou. A referida emenda exclui as centrais sindicais da contribuição do imposto sindical. Evidentemente, diante do acordo firmado e diante desse debate, não podemos concordar. Posicionamo-nos, portanto, contrariamente a essa proposta.

A Emenda nº 23 altera os requisitos exigidos para reconhecimento das centrais sindicais, reduzindo à metade o número de sindicatos filiados. Ora, se queremos que as centrais sindicais sejam efetivamente representativas, reduzir no patamar de filiação de 5% — que já é baixo, mas permite o surgimento de outras centrais — para 2,5% não tem o menor cabimento, porque aí teremos centrais de cartório, de gabinete. Este Relator não tem condição de aprovar essa emenda.

A Emenda nº 24, também apresentada pelo Deputado Antonio Carlos Pannunzio, tem a seguinte justificativa:

“Nos termos do projeto, as centrais sindicais deverão abocanhar” — essa expressão não é muito agradável — “dez por cento da contribuição sindical (...) Em números do ano passado, o montante a ser dividido entre elas deve girar em torno de 120 milhões de reais. A emenda legítima de forma expressa o controle do TCU e do Ministério Público sobre a aplicação desses recursos”.

É importante lembrar que já existem leis que prevêm a fiscalização da aplicação dos recursos e a apresentação de contas dos organismos sindicais —



sindicatos, federações e confederações. Mesmo as centrais sindicais, não reconhecidas, obrigam-se à prestação de contas em todos os momentos, quando se trata de dinheiro público e também da aplicação dos recursos repassados pelos sindicatos às centrais sindicais.

O SR. RICARDO IZAR - Deputado, um esclarecimento.

O SR. VICENTINHO - Pois não.

O SR. RICARDO IZAR (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Essas verbas que serão destinadas às centrais sindicais serão verbas do Imposto Sindical. Decorrem de um imposto e, logicamente, deveriam ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas. Isso não aconteceu até agora. Quem deveria fazer a fiscalização dessas verbas e dos gastos das centrais sindicais é o Tribunal de Contas.

O SR. VICENTINHO - Veja bem: existe todo um sistema de fiscalização, principalmente a partir dos trabalhadores. Não sei se V.Exa. sabe, mas os sindicatos são obrigados a prestar contas todos os anos dos seus gastos e dos seus custos. E essa prestação de contas...

O SR. RICARDO IZAR - Mas prestar contas para quem?

O SR. VICENTINHO - Para os seus trabalhadores, que são os donos dos sindicatos. E o dinheiro do Imposto Sindical é também dinheiro dos trabalhadores.

O SR. RICARDO IZAR - É dinheiro do trabalhador, mas virou Imposto Sindical.

O SR. VICENTINHO - Não virou. Ele existe desde 1943.



O SR. RICARDO IZAR - Sendo um imposto, deve ser fiscalizado pelo Tribunal de Contas. Quem irá fiscalizar todas essas despesas? Essa é a grande dúvida desse projeto.

O SR. VICENTINHO - Eu acho que os nobres Deputados estão limitando o debate à questão das finanças. Efetivamente...

O SR. RICARDO IZAR - Mas o volume é muito grande, Deputado. São 120 milhões por ano.

O SR. VICENTINHO - Nobre Deputado, estou estranhando esse questionamento. Se V.Exa. não sabe, hoje V.Exa. está se referindo a 10% dos 90%. Tem mais 90% desse Imposto Sindical: 60% vão para o sindicato; 5% para a confederação e 15% para a federação.

Espero que um dia tenhamos condição de avaliar o dinheiro do Sistema "S", sobretudo do SESI, e de outros sistemas, porque, efetivamente, do ponto de vista das organizações dos trabalhadores, esse dinheiro é controlado, e muito bem controlado. Por esse motivo, sou contrário à emenda. (*Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado Vicentinho, peço a V.Exa. que conclua o seu parecer. Sei que V.Exa. prestou um esclarecimento ao Deputado Ricardo Izar, mas V.Exa. vai dar o seu parecer a respeito de cada emenda. Alguém pode até fazer uma pergunta. V.Exa. pode responder ou não, mas, de preferência, com uma brevidade ainda maior.

O SR. VICENTINHO - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu me disponho ao debate não só agora, mas em qualquer momento, com qualquer companheiro aqui presente. Deixem-me concluir. Depois, com a permissão do Presidente, esclarecerei as dúvidas.



O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Acho que o Deputado Vicentinho deve concluir. Logo após, concederei a palavra àqueles que desejarem algum esclarecimento. Os 4 Deputados que solicitaram a palavra a usarão, e o Relator prestará os esclarecimentos. Em seguida, partiremos para os procedimentos seguintes.

O SR. VICENTINHO - Sr. Presidente, para a Emenda nº 25, que altera o art. 589 e modifica a redação sob a forma de separação dos valores para as organizações correspondentes, apresento uma subemenda substitutiva que dispõe o seguinte:

“Art. 589

§ 1º O sindicato de trabalhadores indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a federação e a confederação a que estiver vinculado e a central sindical a que estiver filiado, como beneficiários da respectiva contribuição sindical, para fins de destinação dos créditos previstos neste artigo”.

Portanto, aprovo a Emenda nº 25 com essa subemenda substitutiva.

O SR. RICARDO BARROS (PP-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Esse é o § 1º do art. 589? Fica com essa redação o § 1º do art. 589?

O SR. VICENTINHO - Exatamente, Deputado Ricardo Barros, atendendo a um pedido de vários Deputados, inclusive de V.Exa., que contemplava a organização dos trabalhadores.

A Emenda de nº 26, do nobre Deputado Zenaldo Coutinho, refere-se apenas à destinação da contribuição sindical. Trata de uma série de ações para o controle



das operações de origem financeira e patrimonial das entidades sindicais. Visa tão-somente proporcionar tratamento igualitário entre fiscalização do Imposto Sindical arrecadado pelas entidades sindicais e pelas centrais.

Essa é uma emenda desnecessária, porque, quando a central sindical é reconhecida como uma estrutura sindical, passa a ter o mesmo compromisso. Portanto, sou contrário a essa emenda.

Chegaram mais 2 emendas, de nºs 27 e 28. Vou ter que ler agora rapidamente. Trata-se da prorrogação por 6 meses para a entrada em vigor dos efeitos financeiros oriundos do projeto.

Esse foi um debate que tivemos na Comissão de Trabalho, em função de dificuldades técnicas que se teriam na Caixa Econômica Federal para produzir o efeito dessa decisão tomada pelo Congresso Nacional.

Por que somos contrários a esse prazo estipulado? Houve uma reunião entre as centrais sindicais e a direção da Caixa Econômica Federal e há uma profunda discussão a esse respeito. Por esse motivo, não há necessidade de colocar uma questão técnica em uma lei. Isso se resolverá com um bom debate na elaboração do projeto.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputado Vicentinho, quero um esclarecimento de V.Exa., que não é referente às emendas. Fui procurado por algumas confederações que me informaram que, com a aprovação desse projeto, o sistema confederativo poderia estar prejudicado. Quero um esclarecimento de V.Exa., como Relator.



Adicionalmente, quero informar que o Sistema "S" é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União. Tanto o SENAI quanto o SESC têm as melhores escolas do País e são fiscalizadas pelo TCU.

O SR. VICENTINHO - Maravilha. Mas estou apresentando projeto para que essas escolas não cobrem dos seus trabalhadores o preço que cobram, porque isso é estranho. Se são fiscalizadas e há dinheiro das empresas, por que cobrar dos trabalhadores?

Mas respeito muito sua opinião e concordo com ela.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Em relação ao sistema confederativo, será prejudicado?

O SR. VICENTINHO - Eu acho que nesse caso, nobre Deputado, o sistema confederativo será fortalecido.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Por quê?

O SR. VICENTINHO - Porque as centrais sindicais, as confederações e as federações estão no bojo do projeto. Não há como desvinculá-las das contribuições previstas aqui. Se V.Exa. quiser, posso ler. Permanece o mesmo percentual destinado ao sistema confederativo.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Gostaria que V.Exa. lesse, então.

O SR. VICENTINHO - Pois não, nobre Deputado. Vou tentar achar e ler para V.Exa. Sei de cor e salteado. Aliás, já falei há pouco. Mas vou repetir, lendo, para que não paire dúvida: "5% (*cinco por cento*) para a Confederação correspondente"; "15% (*quinze por cento*) para a Federação", "60% para o Sindicato respectivo". É isso. Está contemplado? Ainda há os 20% que vão para o Ministério do Trabalho. Nesse caso, existe a proposta para que se destinem 10% para as centrais sindicais.



Emenda nº 28. Essa emenda tem o mesmo caráter de outra que consideramos desnecessária. Trata da questão de os recursos serem avaliados anualmente pelo Tribunal de Contas da União. Não há necessidade disso, porque há prestações de contas, e o Estado fiscaliza de todas as maneiras. Portanto, somos contrários a essa emenda.

Dessa forma, Sr. Presidente, rejeitamos as Emendas de nºs 17 a 24, de nºs 26 a 28, e aprovamos a Emenda nº 25, com a subemenda substitutiva.

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputado Vicentinho, a emenda que o PSDB apresentou, no sentido de que as centrais sindicais deverão prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas da União, é moralizadora. Em todas as matérias que passam por esta Câmara dos Deputados, temos o auxílio do Tribunal de Contas da União para verificar se esse dinheiro está sendo aplicado de acordo com a lei.

Não entendi — gostaria de ter uma explicação melhor de V.Exa. — o porquê de uma medida tão simples. Se em todas as matérias colocamos o Tribunal de Contas da União para nos ajudar a fiscalizar, por que não no caso da central sindical?

Está parecendo que há alguma coisa aí. Gostaria de saber.

O SR. VICENTINHO - Srs. Deputados, vou explicar. É importante deixar claro que não podemos ser legisladores para apresentar aquilo que não é mais necessário. O Tribunal de Contas tem o poder constitucional de fiscalizar todas as verbas públicas. Que legisladores somos nós que vamos ficar acrescentando o que não é necessário?

O SR. EMANUEL FERNANDES - Então, é só aceitar, Deputado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ
Número Sessão: 288.1.53.O
Data: 17/10/2007

REDAÇÃO FINAL
Tipo: Extraordinária - CD
Montagem: 4171/4176

O SR. VICENTINHO - Qualquer verba pública será fiscalizada.



O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Sr. Relator, Deputado Vicentinho, e demais Deputados, pode haver solicitação de explicação, mas não polêmica. A seguir, haverá os encaminhamentos. O Deputado Emanuel fez a pergunta, V.Exa. respondeu. É uma questão superada do ponto de vista da pergunta. A divergência, pelo jeito, vai continuar, mas isso será esclarecido nos debates a seguir.

O Deputado Ronaldo Caiado ainda não fez o pedido de esclarecimento.

Tem S.Exa. a palavra, então.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputado Vicentinho, no art. 1º, parágrafo único, V.Exa., como Relator, reconhece que a central sindical é uma entidade associativa de direito privado. Certo? Concorda, Sr. Relator?

O SR. VICENTINHO - Deixe-me achar aqui.

O SR. RONALDO CAIADO - Art. 1º, Parágrafo único: "*Considera-se central sindical (...) a entidade associativa de direito privado (...)*". Como entidade de direito privado, V.Exa. está autorizando que ela receba tributo.

Ora, a Constituição brasileira diz claramente que o imposto sindical só pode ser repassado a toda essa estrutura confederativa. Não existe a central sindical na estrutura confederativa, no sistema confederativo. Como V.Exa. autoriza o repasse de um tributo a uma entidade privada, sendo que a Constituição prevê que esse imposto só poderá ser repassado ao sistema hoje confederativo?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Sr. Relator, Deputado Vicentinho, vou dar um esclarecimento útil. A pergunta que o Deputado Caiado fez é com referência ao seu primeiro parecer, que a esta altura não é mais do Deputado Vicentinho, Relator. Foi aprovado pela Comissão. Portanto, o Deputado Vicentinho,



mesmo que quisesse acatar qualquer sugestão no sentido de alterar o parecer, não poderia fazê-lo. S.Exa. está dando o seu parecer simplesmente às emendas apresentadas em plenário hoje.

Portanto, eu peço àqueles que forem solicitar informações que se restrinjam àquelas emendas apresentadas hoje em Plenário.

O SR. RONALDO CAIADO - Sr. Presidente, a preferência é o Projeto de Lei nº 1.990, do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Mas é o Plenário que decide.

O SR. RONALDO CAIADO - Exatamente. Mas esse parágrafo único...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não é o Relator. O Relator não tem mais que falar sobre isso, na medida em que foi aprovado o parecer na Comissão. S.Exa. está emitindo parecer agora, ele e os próximos, a respeito das emendas apresentadas hoje, Emendas de nº 17 a nº 28.

O SR. RONALDO CAIADO - Apenas a essas emendas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Apenas a essas.

O SR. VICENTINHO - Mesmo assim, Sr. Presidente, informo que a FIESP, todas as confederações patronais têm o mesmo direito, exatamente como a central sindical e os sindicatos brasileiros. Todas são submetidas ao crivo do Tribunal de Contas da União, e não ouvi V.Exas. reclamarem nenhuma vez disso. Estou aqui há 5 anos e ninguém nunca disse nada.

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Que a coloquemos, então.

O SR. VICENTINHO - Vamos colocá-la. Vamos aprovar.

Obrigado, Presidente. (*Palmas.*)